

## **PROJETO DE LEI 18/2012-E**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO À EMPRESA DELOI NIETIEDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1.<sup>º</sup>** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e concessão de materiais de construção à empresa DELOI NIETIEDT, inscrita no CNPJ nº 07.465.346/0001-04, conforme dispõe a Lei Municipal n.<sup>º</sup> 1.625/2005.

§ 1.<sup>º</sup> O incentivo financeiro concedido por esta Lei destina-se, única e exclusivamente, à implantação da infraestrutura e construção da sede da empresa no município de Agudo e será amortizado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com vencimento da 1<sup>a</sup> parcela em 31 de janeiro de 2013 e as demais, sucessivamente, no último dia útil de cada mês.

§ 2.<sup>º</sup> A concessão dos materiais de construção será efetuada de acordo com a necessidade da empresa, respeitando os limites de até 70 (setenta) m<sup>3</sup> de brita nº 2; 60 (sessenta) m<sup>3</sup> de areião, 60 (sessenta) m<sup>3</sup> de areia média e 120 (cento e vinte) m<sup>3</sup> de terra para aterro.

**Art. 2.<sup>º</sup>** Em contrapartida ao investimento público, a empresa beneficiada deverá permanecer instalada no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, com a geração de empregos e renda e na arrecadação do ICMS.

§ 1.<sup>º</sup> Em caso do não cumprimento da obrigação prevista no “caput” deste artigo por parte da empresa, esta deverá ressarcir o Município do valor recebido, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 2.<sup>º</sup> A devolução deverá ocorrer no mesmo prazo previsto no § 2<sup>º</sup> do artigo 1<sup>º</sup> da presente Lei, a contar do encerramento das atividades ou transferência de domicílio, comprovada por ato formal, junto ao setor tributário do Município.

**Art. 3.<sup>º</sup>** O incentivo financeiro de que trata a presente Lei é concedido com amparo nos incisos IX e X, artigo 3<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 1.625, de 23 de novembro de 2005.

**Art. 4.<sup>º</sup>** As despesas decorrente da aplicação desta Lei , correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento de 2013:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1079 – Fomento à Industrialização

4460.41.00.0000 – Contribuições

2120

Recurso 0001 – LIVRE

**Art. 5.<sup>º</sup>** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto visa conceder incentivo financeiro e concessão de materiais de construção, para a Empresa **DELOI NIETIEDT**, inscrita no CNPJ N.º 07.465.346/0001-04, que adquiriu terreno para implantação definitiva de sua empresa de fabricação de calçados de couro e fabricação de partes para calçados de qualquer material. O valor do investimento em obras e instalações está previsto em aproximadamente R\$ 256.856,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e aquisição do terreno no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 366.856,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

O faturamento médio mensal está em R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), devendo aumentar significativamente a partir do início das atividades na nova sede. Atualmente, possui 65 (sessenta e cinco) empregados e a previsão é de aumento significativo de oferta de mão de obra.

O incentivo proposto pelo Poder Público Municipal esta alicerçado na análise concreta da projeção da empresa para os próximos anos e pela garantia da mesma em realizar as propostas oferecidas, o que acarretará aumento do retorno de impostos para o Município, bem como, o aumento da oferta de vagas para emprego da nossa população.

A empresa presta serviços terceirizados para Calçados Bottero Ltda, em caráter permanente. A Bottero é responsável por grande número de postos de trabalho no Município, prestando também serviços a outras empresas do ramo.

Desta forma, pelo acima exposto, entendemos que o incentivo proposto resultará no incremento na geração de emprego e renda, seja de forma direta ou indireta.

Deixamos de enviar o cálculo do impacto orçamentário – financeiro, decorrente do presente Projeto de Lei, pois o mesmo será previsto no Orçamento de 2013.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

**ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**  
Prefeito Municipal